



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  
(Dispensa - Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROC. ADM/CMT: Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**DO OBJETO**

O processo administrativo em epígrafe, tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE/LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Trata-se de Certame Administrativo realizado sob a égide do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, onde se verifica a admissibilidade de Dispensa de Licitação:

*Art.75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Amparado ainda, pela regulamentação do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos, Inciso II do caput do art. 75, no valor de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º:



‘As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.’”

Considerando, como critério de julgamento a modalidade menor preço, verificou-se apenas (01) uma proposta adequada no valor de R\$ 54.172,95 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme proposta demonstrada nos autos processuais: Empresa: MENDONÇA DE SOUSA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 01.273.817/0001-04, recebida através do E-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br.

Ainda, em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produto similar, poderá a Administração adquirir sem qualquer afronta à Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação dos serviços pretendidos no objeto. Consignando, que a contratada demonstrou em tempo hábil Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, conforme os anexos.

Tucumã, 15 de abril de 2024.

---

***Luciano de Menezes Magny***  
*Secretário Administrativo*  
*Port. 001/2024*

